

Resolução 032/95 - CONSEPE
(Revogada pela Resolução 018/1999 - CONSEPE)

**Aprova Regulamento da Biblioteca Universitária da Fundação
Universidade do Estado de Santa Catarina-UDESC.**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONSEPE, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina-UDESC, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

1. o que consta do Processo nº 146/95, originário da Pró-Reitoria de Ensino, devidamente analisado pela Câmara de Ensino, em reunião de 09 de agosto de 1995; e
2. o deliberado pelo Plenário, em sessão de 27 de outubro de 1995;

R E S O L V E:

NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º - A Biblioteca Universitária, órgão suplementar da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina-UDESC, vinculada à Pró-Reitoria de Ensino, tem por finalidade oferecer suporte informacional aos programas de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º - A Biblioteca Universitária da UDESC compõe-se de um Núcleo Central, encarregado dos serviços indiretos ao usuário, e de Bibliotecas Setoriais, que prestam serviços diretos aos usuários funcionando junto a cada um dos Centros de Ensino.

Art.3º - A Biblioteca Universitária destina-se a alunos, professores, técnicos administrativos da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina e instituições conveniadas.

DOS SERVIÇOS

Art.4º - A Biblioteca Universitária oferece serviços de processamento técnico do acervo, consulta, empréstimo, levantamento bibliográfico, orientação bibliográfica e cooperação interbibliotecária.

Art.5º - Os serviços técnicos e os serviços de assistência e orientação ao usuário na utilização das fontes de consulta e uso da biblioteca, são exercidos e coordenados por bibliotecários nas bibliotecas setoriais e Núcleo Central.

Art.6º - Para fins de estatística, controle do acervo, avaliação das obras consultadas e bom funcionamento dos serviços da Biblioteca Universitária, devem ser observadas, rigorosamente, as normas estabelecidas neste Regulamento.

DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art.7º - São obrigações dos usuários das Bibliotecas Setoriais:

1. deixar sobre a mesa da biblioteca o material utilizado nas consultas, não os colocando nas estantes;
2. manter discreto silêncio no recinto da Biblioteca, onde também não é permitido comer e/ou fumar;
3. guardar pastas, sacolas, bolsas, embrulhos e outros, no local apropriado da Biblioteca;
4. solicitar o cartão de empréstimo na biblioteca do Centro ao qual está vinculado, devendo inscrever-se como

usuário de acordo com sua categoria: professor, aluno ou técnico administrativo da UDESC.

5. observar rigorosamente a data de devolução do material, que se encontra registrada na última contracapa da obra emprestada;
6. pagar a multa estabelecida, no caso de devolução do material emprestado em data posterior à determinada;
7. solicitar renovação do prazo de empréstimo do material;
8. devolver o material emprestado na mesma Biblioteca Setorial na qual foi retirado;
9. no caso de extravio, rasuras, anotações ou outros danos na obra emprestada, indenizar a biblioteca com exemplar idêntico e, na falta deste, com obra similar ou de igual valor, conforme indicação do bibliotecário responsável;
10. notificar imediatamente o setor competente da Biblioteca, no caso de perda do cartão de empréstimo;
11. requerer 2ª via do cartão de empréstimo, no caso de extravio, mediante pagamento de uma taxa correspondente ao mesmo valor da multa aplicada por dez dias de atraso na devolução de livro;
12. apresentar na Secretaria do Centro a que pertence, documento emitido pela Biblioteca Setorial com a declaração de que nada deve a fim de obter certificado de conclusão do curso de Graduação e de Pós-Graduação, trancar e efetuar matrícula, colar grau, transferência, e para apresentação de trabalho de conclusão de curso.

DO EMPRÉSTIMO

Art.8º - O prazo para empréstimo dos materiais da biblioteca será de 07 (sete) dias a contar da data de retirada, para os alunos de graduação e técnicos administrativos da UDESC, e de 15 (quinze) dias para professores e alunos dos cursos de pós-graduação, sendo permitido levar, em ambos os casos, até três títulos por vez, desde que estejam disponíveis.

Paragrafo Único - O prazo para empréstimo do material audio-visual será estipulado pela biblioteca setorial de cada Centro.

Art.9º - São considerados materiais de consulta interna as obras de referência tais como: enciclopédias, dicionários, manuais, guias, periódicos, etc.

Art.10 - São considerados materiais de reserva especial os títulos que, solicitados por professores, permanecem na Biblioteca por prazo determinado apenas para consulta, não podendo ser emprestados.

Art.11 - O cartão de empréstimo será válido para qualquer das Bibliotecas Setoriais que integram a Biblioteca Universitária.

DAS PENALIDADES

Art.12 - Aos usuários que incorrerem em atraso na devolução dos materiais da Biblioteca, serão aplicadas as seguintes penalidades:

1. multa igual ao valor equivalente a um centésimo do salário mínimo vigente, por dia de atraso;
2. após 30 dias de atraso, além do pagamento de multa, calculada na forma referida no item I deste artigo, o usuário terá seu cartão de empréstimo suspenso por período igual ao dobro dos dias de atraso;
3. ao aluno em débito com a Biblioteca, não será permitido obter certificado de conclusão de curso de graduação e pós graduação, colar grau, trancar e efetuar matrícula, solicitar transferência e apresentar trabalho de conclusão de Curso;
4. o professor e técnico administrativo em débito com a Biblioteca ficarão sujeitos as penas disciplinares definidas em lei;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.13 - O horário de funcionamento das Bibliotecas Setoriais será estabelecido por portaria do Diretor Geral do Centro de Ensino.

Art.14 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Chefia da Biblioteca Setorial, ouvido o Diretor Geral do Centro de Ensino.

Art.15 - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art.16 - Ficam revogadas as Resoluções nºs 024/84-CONSEPE e 087/92-CONSEPE.

Florianópolis, 27 de outubro de 1995.

Prof. Raimundo Zumblick
Presidente